

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para realizar a compra e o plantio de mudas arbóreas, para fins de Compensação Ambiental em espaço concedido na E.E. Prof. Arlindo Fávaro, atendendo também ao Código florestal Brasileiro, sendo nascentes uma das áreas prioritárias para plantio, localizada na R. José Lopes da Silva, 1100 - Jardim Eroisi, Leme - SP.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Itens	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Palmito Branco (<i>Euterpe edulis</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	03 /	R\$ 31,77 /	R\$ 95,31 /
02	Acoita Cavallo (<i>Luehea divaricata</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	02 /	R\$ 31,77 /	R\$ 63,54 /
03	Ipê do brejo (<i>Tabebuia umbellata</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	11 /	R\$ 35,77 /	R\$ 393,47 /
04	Pindaíba (<i>Xylopia sp</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	05 /	R\$ 35,77 /	R\$ 178,85 /
05	Goiabeira (<i>Psidium guajava</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	05 /	R\$ 30,44 /	R\$ 152,20 /
06	Pinha do brejo (<i>Talauma ovata</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	05 /	R\$ 35,77 /	R\$ 178,85 /
07	Guanandi (<i>Calophyllum brasiliensis</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	05 /	R\$ 30,44 /	R\$ 152,20 /
08	Peroba d'Água (<i>Sessea brasiliensis</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	07 /	R\$ 35,77 /	R\$ 250,39 /
09	Pau d'Alho (<i>Galesia integrifolia</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	07 /	R\$ 29,10 /	R\$ 203,70 /
10	Paineira Rosa (<i>Chorisia speciosa</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	08 /	R\$ 30,44 /	R\$ 243,52 /
11	Caroba (<i>Jacaranda micranta</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	01 /	R\$ 31,77 /	R\$ 31,77 /
12	Pitanga (<i>Eugenia uniflora</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	04 /	R\$ 30,44 /	R\$ 121,76 /
13	Ipê Amarelo (<i>Handroanthus ochraceus</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	03 /	R\$ 31,77 /	R\$ 95,31 /
14	Ipê Roxo (<i>Handroanthus impetiginosus</i>) de aproximadamente 1 (um) m com plantio	Unid.	02 /	R\$ 31,77 /	R\$ 63,54 /
15	Substrato (terra vegetal com aditivos minerais e adubo),	25 Kg	20 /	R\$ 30,69 /	R\$ 613,80 /
16	Mão de Obra / Paisagismo para abertura de cova, preparo com substrato, estaqueamento e termino de plantio	Horas	8h /	R\$ 95,83 /	R\$ 766,64 /
Total				R\$ 579,31	R\$ 3604,86



Os preços limites constantes neste Termo de Referência, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete a média de preços obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

2) JUSTIFICATIVA:

A contratação dos referidos serviços de plantio na E.E. Prof. Arlindo Fávaro, terreno o qual possui nascente (art. 4º IV, do Código Florestal), visa atender duas compensações ambientais, contrabalanceando impactos ambientais, de acordo com o atendimento do Memorando nº21.567/2024 (60, sessenta mudas) e do Requerimento de Supressão nº 404 (08, oito mudas), expedidos pelo órgão ambiental municipal, ambos em anexo ao Termo de Referência. A compensação ambiental está prevista em lei e facilitar o processo natural de sucessão ecológica. Além disso, o plantio visa trabalhar com a educação ambiental, tendo em vista que o plantio será realizado pelos alunos da escola citada e finalizado pela empresa contratada.

A compensação ambiental com o plantio das 60 (sessenta) mudas foi gerado devido a obra que será necessária, na construção de 01 (um) reservatório de água, 02 (dois) reservatórios elevados e 01 (uma) casa de bomba, entre as ruas Ângelo Consentino, José Baldim e Av. Dr. Hermínio Ometto. Os reservatórios irão abastecer com água potável o Jd. Vanessa, Bom Sucesso, Imperial I e II, Jd. Ipê, Francisco Coelho, Jd. Eloisa, Pacaembu e Jd. Adelina.

A compensação ambiental com o plantio de 08 (oito) mudas foi gerado com a batida de um caminhão da Saecil em um Ipê Amarelo, localizada na rua Neida Zencker Leme, nº 200, ocasião que resultou na inclinação da árvore, sendo necessária a retirada da mesma.

3) DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1) O prazo para entrega das mudas e execução do plantio será de até 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho. ;

3.2) Na E.E. Prof. Arlindo Fávaro O PLANTIO SERÁ REALIZADO PELOS ALUNOS E A FINALIZAÇÃO COM ESTAQUIA FINALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, na mesma data de entrega das mudas;

3.3) A previsão para o dia do plantio deverá ocorrer fora do período de férias escolares para os estudantes da rede estadual de ensino do estado de de São Paulo, sendo que

o mesmo poderá ser realizado até o início de dezembro de 2024 ou no final de janeiro de 2025;

3.4) O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.5) A execução do objeto será acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023;

3.6) Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados integralmente, ou seja, após o plantio concluído no local citado neste Termo de Referência e recolhido todo material ou sobra resultante da execução do mesmo;

3.7) A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4) DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na ordem de serviços, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal /Fatura;

4.2. A nota fiscal deverá ser única, contemplando a compra das mudas, terra, insumos e outros materiais, com a mão de obra;

4.3. A Nota Fiscal/ Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição;

4.4. A devolução da Nota Fiscal/ Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. A não aceitação do objeto, a não execução ou a execução parcial implicará na suspensão imediata do pagamento;



4.6. A Contratada deverá enviar o arquivo com Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar as mudas em perfeito estado fitossanitário, livres de pragas e doenças;
- b) Disponer de local para armazenar as mudas até o momento do plantio;
- c) Comunicar a contratante das datas do plantio na escola sendo que mudas serão avaliadas previamente;
- d) Substituir as mudas no caso de deficiência fitossanitária, às custas da contratada;
- e) Executar todas as etapas do plantio, levando em consideração que o plantio (colocação da muda na cova e cobrir com terra) será realizado pelos alunos e finalizado pela contratada;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou à terceiros;
- g) Fornecer material e mão de obra necessário para a execução do serviço;
- h) Fornecer e prever encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direto ou indiretamente pelo objeto do presente;
- i) Manter a disciplina entre seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual;
- j) Fornecer o transporte das mudas, insumos e outros materiais até o local de plantio,
- k) Identificar todas as mudas com nome popular.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas:

- a. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na entrega do protocolo;
- b. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato;
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento de serviços;
- d. Acompanhar o processo de avaliação dos dos itens entregues (mudas) até a execução do plantio;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;



f. Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O fornecimento de mudas, insumos e mão de obra para abertura de covas, plantio e tutoramento, deverão seguir as especificações por local de plantio, seguindo também as descrições no ETP anexo.

7.1.1. As mudas deverão possuir altura aproximada de 01 (um) metro antes da primeira bifurcação com no mínimo, 3 ramos;

7.1.2. Deverão ser acondicionadas em recipientes plásticos (a serem retirados apenas no momento do plantio) com sistema radicular bem desenvolvido em torrão íntegro;

7.1.3. As covas para o plantio será realizada pela contratada na E.E. Prof. Arlindo Fávoro, o plantio realizado pelos alunos e a finalização com insumos e tutoramento, pela contratada;

7.1.4. As mudas entregues serão avaliadas no local e irá ocorrer na mesma data do plantio, pré agendada em concordância entre a contratada e a contratante em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota de Empenho;

7.1.5. O berço deverá ser preparado em coveamentos preenchidos com terra preta e substrato;

7.1.6. O local para plantio de cada muda será alternado entre espécies pioneiras e secundárias;

7.1.7. O espaçamento entre as mudas deverá ser de 3 (três) metros entre elas, obedecendo o distanciamento entre postes, muros, tubulações e equipamentos de infraestrutura urbana;

7.1.8. Deverão ser tutoradas e amarradas com tiras de borracha;

7.1.9. Cada indivíduo arbóreo deverá possuir etiqueta com o nome popular da espécie.

8) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob 03.01.03.175410050.2.157 – 3.3.90.30.00.do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.



9) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1) A contratada deverá fornecer aos seus funcionários ou subcontratados, com recursos próprios, equipamentos para execução de seus serviços, refeições, deslocamento, equipamentos de segurança, estadia, fretes de ida e volta dos veículos e outros itens necessários.

9.2) A contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço ou substituir equipamentos, se constatada inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência.

9.3) A Saecil não dispõe de estufa para manter as mudas até o plantio, sendo assim, a empresa contratada deverá providenciar local para armazenamento das mesmas;

9.4) As mudas serão avaliadas antes da execução do plantio, e constatando deficiência fitossanitária, o exemplar deverá ser substituído às custas da contratada;

9.5) A autarquia deverá ser comunicada da data dos plantios com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

9.6) As mudas deverão ser plantadas em período de aulas, considerando que nas datas de férias coletivas, não será executado o serviço;

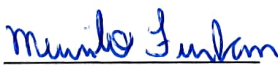
9.7) Segue anexo Estudo Técnico Preliminar (ETP);

9.8) Seguem anexos o Memorando nº21.567/2024 e o Requerimento de Supressão nº 404.

Leme, 12 de novembro de 2024.



Rafael Impicetto
Engenheiro Civil
Divisão Técnica de Projetos,
Obras e Meio Ambiente



Murilo Furlan
Engenheiro Ambiental
Divisão Técnica de Projetos, Obras
e Meio Ambiente



Maria Cristina B. Faracini
Técnica em Meio Ambiente
Divisão Técnica de Projetos,
Obras e Meio Ambiente